

**DECRETO N. 2.270, DE 09 DE MARÇO DE 2015**

Delega competência aos Secretários Municipais nos termos e condições que especifica.

O Arquiteto e Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são

c) conferir medições;

d) aplicar multas; e

e) receber total ou parcialmente, de forma provisória ou definitiva, o objeto dos contratos.

III – editar Portarias sindicantes e disciplinares, cuja pena máxima seja de suspensão, nos termos do art. 114 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, assim como decidir pela aplicação das respectivas punições;

IV – editar, em conjunto, portarias de transferências de servidores do quadro permanente, entre as pastas que comandem, assim como as portarias de permuta entre servidores pertencentes às secretarias dos subscritores.

V – autorizar aquisições, contratações diretas, pagamentos, notas de liquidação e adiantamentos de verba, limitados aos atos e procedimentos que não ultrapassem o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no âmbito de suas respectivas Secretarias;

VI – subscrever empenhos, ordens de pagamentos e notas de liquidação, com valores acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), bem como subscrever contratos de prestação de serviços, no âmbito de suas respectivas Secretarias;

VII - ao Secretário de Administração e Finanças, além das atribuições fixadas nos incisos I a VI deste artigo compete subscrever:

a) livros caixa;

b) balancetes;

c) termos de posse para servidores efetivos;

d) portarias de nomeação;

e) reconhecimento de promoções; e

f) homologação da conclusão do Estágio Probatório dos servidores efetivos.

VIII – ao Secretário de Obras e Habitação, além das atribuições fixadas nos incisos I a VI deste artigo, competirá, nos termos do art. 88, da Lei Municipal n. 316, de 26 de outubro de 1998, a decisão de demolição;

IX – ao Secretário de Serviços Urbanos, além das atribuições fixadas nos incisos I a VI deste artigo, competirá o desfazimento de edificações, mediante decisão do Secretário de Obras e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 1.683/11.

Bertioga, 09 de março de 2015. (PA n. 896/2011)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município